PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9948/2006

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado ponto facultativo nas repartições da Municipalidade, na sexta-feira, dia 13 de outubro do corrente ano.

Parágrafo único - Entretanto, o expediente será normal, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de outubro de 2006. Godofredo Pinto – Prefeito

DECRETO Nº 9949/2006

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2287/05, publicada em 29 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal para Assistência Social, no Programa de Trabalho 1672.082440001.2326, o Código de Despesa 4490.51, na Fonte 202 e na Unidade Orçamentária, Secretaria Municipal de Administração, no Programa de Trabalho 1700.041220001.2110, no Código de Despesa 3390.39, a Fonte 108.

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$1.256.196.37(um milhão, duzentos e cinqüenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e provenientes de excesso de arrecadação , na forma do anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de outubro de 2006. Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz – Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 9949/2006

CÓDIGO			VALORES EM R\$	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1672.082440001.232 6	4490.51	202	202.996,37	
1700.041220001.211 0	3390.39	100	150.000,00	
1700.041220001.211 0	3390.39	108	880.000,00	

1700.288460000.211 2	3190.96	100	19.300,00	
2600.264520001.233 4	3390.30	100	3.900,00	
1672.082440001.232 6	3350.43	202		202.996,37
1900.061220001.232 9	3390.39	102		150.000,00
2400.288440000.217 3	3290.21	100		22.800,00
2400.288460000.217 2	3190.92	100		400,00
Recursos Provenientes de Royalties		108		880.000,00
		TOTAL	1.256.196,37	1.256.196,37

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2006, Ricardo de Brito Vieira Pinto do cargo de Assessor Administrativo, FMS-6, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde (Port. n° 1035/2006).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2006, Rafael Marvila Moraes para o cargo de Assessor Administrativo, FMS-6, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Ricardo de Brito Vieira Pinto (Port. n° 1036/2006).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2006, Renato Ferreira Nunes para o cargo de Assistente B, CC-3, da Secretaria de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Silvia Regina Eyer (Port. n° 1037/2006).

Prorroga, por 30 (trinta) dias, a licença sem vencimentos concedida ao Presidente do Niterói PREV, através da Portaria nº 94/2006, publicada em 02.09.2006, considerando a prorrogação do prazo para conclusão da sindicância (Portaria nº 1038/2006)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Abono refeição – Deferido

20/4201/2006 - Juliana Siqueira da Silva

Auxílio transporte – Deferido

20/4192/2006 - Elton Marins da Silva

20/4146/2006 - Monique Ferraz Gomes

20/4164/2006 - Alethea de Souza Abrão

Cancelamento de AFFN - Deferido

20/4017/2006 - Eugenio Marcio Azevedo de Mello

Cancelamento da ASMERJ- Deferido 20/4081/2006 - Vilma Fortes da Rocha

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 111/2006 — Processo 200/11372/2006 Edital de Citação

Citado:João Ándré Cruz Gomes, Médico, matrícula 432115-4

Assunto: apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art.195, da Lei nº 531/85; Prazo: 20 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 dias; Fundamentação legal: art. 247, da Lei nº 531/85;

Vista dos autos: sala da COPAD. Rua Visconde de Sepetiba nº 987, 5° andar; Horário: 9:00 às 16:30h.

Departamento de Recursos Humanos Despachos da Diretora

Adicional - Deferido

20/2223/2006 - Maria José Lins da Silva 20/2324/2006 - Silvio Antonio da Cunha Gonçalves

20/2249/2006 - Wander Ferraz Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Fiscalização de Posturas **Despacho do Diretor**

460/004/06 Diamantino Oliveira Carvalho Providenciar a restauração da fachada do seu imóvel.

Núcleo de Processamento Fiscal

30/18038/06 - A.I. 3686 - Alberto Furtado Grabowski e Outro, Not. 722 - RLJ Bar e Restaurante Ltda, Not. 2954 - Topo's Alimentos Ltda - ARs devolvidos pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DIREITOS **HUMANOS** Atos do Secretário

Portarias

Pune o GM Jorge Sam Cordeiro de Souza, matrícula 235242-5, com 20 dias de suspensão, por ofender moralmente outro GM durante o serviço, convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria nº 218/2006).

Pune o GM Marcello de Morais Mendes, matrícula 235270-6, com 20 dias de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente neste tipo de falta), convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria nº 219/2006).

Pune o GM Michel Rafael da Costa, matrícula 235258-1, com 12 dias de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente neste tipo de falta), convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria nº 220/2006).

Pune o GM Paulo André Queiroz Lima, matrícula 235279-7, com 20 dias de suspensão, por faltar ao serviço (reincidente neste tipo de falta), convertendo a suspensão em pena de multa (Portaria nº 221/2006).

publicado O Diário Oficial aqui é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela publicação do jornal O fluminense.